



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Chefia de Gabinete
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 010/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO PARA O PROJETO DE EXTENSÃO DE CANTO CORAL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria nº 059 de 27 de outubro de 2015, publicada no DOU de 10/11/2015, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital, visando à seleção de um bolsista colaborador externo para execução do Projeto de Extensão de Canto Coral, conforme o disposto a seguir.

1. OBJETIVO

O presente Edital visa selecionar um bolsista colaborador externo apto a ministrar no Projeto de Extensão de Canto Coral, conforme exigências do perfil profissional do item 2. O candidato aprovado deverá oferecer um Plano de Curso que satisfaça as premissas específicas para a modalidade, descritas nas exigências delineadas no item 4 deste Edital.

2. PERFIL PROFISSIONAL MÍNIMO EXIGIDO PARA O BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO DO PROJETO DE EXTENSÃO DE CANTO CORAL

2.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado;

2.2 Gozar dos direitos políticos;

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

2.5 Ter 21 anos completos até a data de homologação do resultado final;

2.6 Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao projeto;

2.7 Possuir diploma de licenciatura em música, com habilitação em canto, conferido por

curso reconhecido pelo MEC

2.8 Possuir experiência com regência de coral;

2.9 Ser músico profissional com registro na Ordem dos Músicos do Brasil;

2.10 Ter disponibilidade para participar de apresentações de corais e viagens durante o final de semana, quando for solicitado.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 Todos os documentos listados abaixo (itens 3.1.1 a 3.1.6) deverão ser entregues na Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DIPPE) no IFMG *campus* Ouro Preto, no endereço Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto, MG.

3.1.1 Documentos comprobatórios de todas as declarações que resultem em pontuação classificatória: participação em comissões, premiações, experiências na área etc. conforme **ANEXO 3**;

3.1.2 Ficha de inscrição (**ANEXO 1**) devidamente preenchida;

3.1.3 Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem do projeto (**ANEXO 2**) devidamente preenchido e assinado;

3.1.4 Declaração de aceitação das premissas exigidas para o Plano de Curso (**ANEXO 6**) devidamente preenchida e assinada;

3.1.5 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação (**ANEXO 4**) devidamente preenchida e assinada;

3.1.6 Declaração de Cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (**ANEXO 5**) devidamente preenchida e assinada.

Observação: As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG *Campus* Ouro Preto o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como, se constatado posteriormente, serem as informações inverídicas.

4. PREMISSAS EXIGIDAS PARA O PLANO DE CURSO (entregue pelo candidato aprovado)

4.1 Objetivos do Plano de Curso:

4.1.1 Desenvolver a musicalidade e a saúde vocal dos participantes através da prática do canto coral;

4.1.2 Desenvolver a memória, o poder de concentração, a capacidade de trabalhar em grupo e a disciplina;

4.1.3 Possibilitar um momento de entretenimento e integração social;

4.1.4 Melhorar a qualidade vocal e evitar fadigas geradas pelo mau uso da voz no dia-a-dia;

4.1.5 Participar na formação humanística dos jovens e adultos integrantes do projeto;

4.1.6 Desenvolver a coordenação rítmica e motora, além da ação combinada;

4.1.7 Desenvolver a percepção musical;

4.1.8 Preparar o aluno para aprofundamento profissional na área de música;

4.1.9 Oferecer oportunidades extracurriculares aos adolescentes, dos quais, poderá revelar talentos;

4.1.10 Elevar a autoestima dos adolescentes tornando-os mais dispostos às atividades escolares;

4.1.11 Estreitar a relação entre o público externo e o IFMG, possibilitando o acesso democrático às atividades da instituição e a inclusão social

4.2 Justificativas do Plano de Curso

O intuito de implantar o canto coral é promover a integração social, o desenvolvimento vocal, melhorar a disposição para o trabalho, aumentar a concentração e a capacidade de memorização, dentre outros benefícios. É uma atividade cultural e recreativa, de apuração do sentido auditivo, da percepção, da memória, do senso rítmico, do órgão fonador e articuladores, dos órgãos ressonadores, dos pulmões, aumenta a capacidade respiratória e circulação do oxigênio no corpo. É uma atividade antiestresse, antidepressiva e terapêutica.

Apesar de ser uma prática de custo relativamente baixo, facilmente adaptável a pequenos espaços, a formação de um coral de empresa não é tarefa simples; como não se tem por objetivo selecionar cantores, não é fácil conseguir resultados satisfatórios em curto espaço de tempo, com pessoas que não têm o canto coral como prática corrente em suas vidas. É, portanto, indispensável, a contratação de um profissional habilitado, apto a reger e a lidar com pessoas, respeitando suas dificuldades, sendo, ao mesmo tempo, capaz de vislumbrar o potencial do grupo e tirar o melhor resultado possível dele.

Além dos valores transmitidos aos alunos nas aulas através deste projeto já mencionados anteriormente, podemos destacar que a continuidade do Projeto de Canto Coral se justifica também por:

4.2.1 Consolidação de um grupo de canto coral com identidade cultural própria, empenhado a disseminar a música em âmbito local, municipal e nacional;

4.2.2 Divulgação da marca IFMG em âmbito local, estadual, nacional e internacional;

4.2.3 Aprofundamento do conhecimento musical dos participantes, oferecendo oportunidade para o aperfeiçoamento em música;

4.2.4 Aproximação dos coralistas à cultura local e outras realidades culturais;

4.2.5 Formação de valores referentes ao compromisso, autodisciplina, capacidade de concentração, criatividade, atenção, autoexpressão, autoestima, coordenação motora, respeito mútuo, equilíbrio emocional, diminuição da timidez ou depressão;

4.2.6 Otimização das relações interpessoais, sociabilidade e integração dos participantes e seus familiares no âmbito do *campus* Ouro Preto;

4.2.7 Contribuição para formação dos jovens, visando formar cidadãos ativos, com capacidade crítica e com uma visão de mundo abrangente;

4.2.8 Participação em eventos culturais, como feiras, exposições, fóruns, encontros, dentre outros, internamente no *campus* ou externamente, enriquecendo estes momentos com uma *performance* artística relaxante e lúdica

4.3 Carga horária semanal:

4.3.1 08 horas/semanais

4.3.2 A carga horária deve ser dividida em três dias diferentes durante a semana;

4.3.3 A comprovação de participação dos alunos às aulas deve ser controlada mediante listas de frequência diárias entregues semanalmente.

4.4 Metodologia de Trabalho:

4.4.1 Aulas práticas em no mínimo 70% da carga horária

4.4.2 Aulas teóricas;

4.4.3 Participação de apresentações locais, regionais e nacionais.

4.5 Oferta mínima de vagas:

4.5.1 30 vagas para maiores de 14 anos.

4.5.2 Possibilidade de realização de minicursos externos específicos da modalidade;

4.5.6 O plano de curso proposto deverá apresentar um cronograma de execução para o curso de acordo com a tabela a seguir:

Atividades / mês	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019
Divulgação									
Inscrições									
Ensaaios/treinamentos									
Participação em eventos/ apresentações									
Apresentação do relatório final									

5. BOLSAS

5.1 As bolsas serão concedidas no âmbito de Projetos e Programas de Extensão, conforme previsto na Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC e na Resolução nº 38 de 29 de Outubro de 2018, da Pró-Reitoria de Extensão do IFMG.

5.2 Vigência da bolsa: de 01/04/2019 a 31/12/2019.

5.3 O valor mensal da bolsa é de R\$1100,00 (um mil e cem reais).

5.4 O valor da bolsa é equivalente à bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) no nível C.

5.5 As bolsas possuem caráter transitório, são isentas de imposto de renda e não geram vínculo empregatício.

5.6 A DIPPE poderá autorizar o desligamento do bolsista colaborador externo por motivos de desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção se desenvolverá em duas fases, em caráter classificatório, conforme descrita a seguir:

6.1.1 Verificação da consistência documental (eliminatória): Compreende o exame da documentação apresentada para a inscrição. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas, sem possibilidade de

reconsideração.

6.1.2 Análise de pontuação (classificatória): Serão avaliados, por Comissão especialmente designada para este fim, os pontos de acordo com o **ANEXO 3**.

7. RECURSOS

7.1. Os candidatos que não concordarem com a pontuação deferida pela Comissão Especial na análise de pontuação poderão solicitar através do formulário próprio no **ANEXO 7**, a reconsideração da avaliação, no prazo de até 1 (um) dia da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso à Comissão devidamente assinado. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do(s) item(ns) não pontuado(s) específico(s). O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CURSO

8.1 Para finalização do processo, o candidato deverá apresentar à DIPPE, no prazo de até 05 dias após a divulgação do resultado, um Plano de Curso de acordo com as premissas relacionadas no **item 4**;

8.2 O Plano de Curso será supervisionado pela DIPPE;

8.3 Caso necessário, o Plano de Curso estará sujeito a revisão e adaptação, sob anuência do coordenador/regente selecionado e pelos organismos internos competentes do IFMG *campus* Ouro Preto.

9. CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do processo seletivo de bolsista colaborador externo, as etapas e respectivos prazos para apresentação dos documentos a serem encaminhados à DIPPE, obedecerá ao calendário apresentado na tabela 1. O resultado do será publicado no sítio www.ouopreto.ifmg.edu.br/ouopreto e comunicado pela DIPPE por e-mail (informado na ficha de inscrição).

Tabela 1: Cronograma

ETAPAS	DATAS
1. INSCRIÇÃO	de 12/03/2019 a 15/03/2019
2. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	a partir de 25/03/2019
3. RECURSOS	24 horas após a divulgação dos resultados
4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	a partir de 27/03/2019
5. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CURSO	até o dia 01/04/2019

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os direitos de imagem sobre o referido projeto para quaisquer tipos de utilização, publicação, exposição ou reprodução por qualquer meio ou técnica, serão de propriedade do Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Ouro Preto, nos termos do que dispõe a Lei nº 9.610/98 e Lei nº 11.649, de 12 de janeiro de 2009.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Ouro Preto.

10.3 O gerenciamento do Edital, programação, divulgação, seleção dos candidatos e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade do Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Ouro Preto.

10.4 Quaisquer informações atinentes ao presente Edital serão prestadas aos interessados na secretaria da DIPPE, de 08h00 às 21h00, fone: (31) 3559-2148 ou através do endereço eletrônico: dipe.ouopreto@ifmg.edu.br

10.5 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste Edital.

Ouro Preto, 01 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Silva Trindade, Diretor-Geral Substituto**, em 01/03/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263499** e o código CRC **DC4EB06F**.